



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Versão 2023.4 (Nova Lei de Licitações)

**PAD 1397/2024**

| <b>1. INFORMAÇÕES BÁSICAS</b>                      |   |
|--|---|
| Descrição do problema <sup>1</sup>                 | A presente contratação decorre da necessidade do TRE-PR em adquirir passagens aéreas, considerando os constantes deslocamentos dos magistrados e servidores para participarem de reuniões, treinamentos, congressos, seminários, fiscalização de obras e correições em zonas eleitorais, envolvendo viagens a diversas cidades do Estado do Paraná e do território nacional. Eventualmente, poderá haver viagens internacionais a trabalho. |
| Setor demandante                                   | Seção de Diárias e Frequência - SDF   |
| Coordenadoria demandante                           | Coordenadoria de Pessoal - COP  |
| Secretaria demandante                              | Secretaria de Gestão de Pessoas - SECOP   |
| Categoria do Objeto:                               | Prestação de Serviços sem dedicação exclusiva de Mão de Obra  |
| PAD nº:  | 1397/2024   |
| Data desejada para disponibilidade do bem/serviço: | 01/08/2024  |
| Integrante demandante                              | Elcio de Lyra da Cruz   |
| Integrante técnico (se houver)                     | Elcio de Lyra da Cruz   |
| Integrante administrativo                          | Marcos Alberto Kwiatkowski  |

<sup>1</sup> Necessidade da Contratação



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE (item obrigatório)

- 2.1. Considerando que o saldo orçamentário disponível para o Contrato 30/2020 não será suficiente para atender a necessidade de compra de passagens aéreas por este TRE/PR, através da agência de viagens FISRT VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ – 10.255.350/0001-52, até o final da vigência prevista do contrato, em 01/06/2025, conforme documento PAD 11867/2024, faz-se necessário o trâmite para nova contratação
- 2.2. É necessária a aquisição de passagens aéreas pelo TRE-PR, pois há constantes deslocamentos dos magistrados e servidores para participarem de reuniões, treinamentos, congressos, seminários, fiscalização de obras e correições em zonas eleitorais, envolvendo viagens a diversas cidades do Estado do Paraná e do território nacional. Eventualmente, poderá haver viagens internacionais a trabalho.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (item obrigatório)

- 3.1. Cotar preços, reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha do TRE/PR, com a eventual indicação da necessidade de franquia de bagagem.
- 3.2. Realizar alterações quanto a horários, datas, voos, trechos, companhias, empresas de passagens aéreas, endossos e outros, quando houver solicitação.
- 3.3. Realizar o cancelamento das reservas solicitadas e/ou passagens emitidas, com informações imediatas sobre horários de voos, bem como emissão imediata de novos bilhetes, considerando as orientações de quaisquer dos setores do TRE-PR responsáveis e autorizados pela aquisição de passagens aéreas.
- 3.4. Disponibilizar acesso gratuito ao seu sistema eletrônico próprio (tipo Self Booking, via internet), de forma a possibilitar à CONTRATANTE efetuar as cotações e reservas de passagens aéreas nacionais e internacionais com informações claras e imediatas com relação a voos, horários, valores e reservas de assentos, indicando obrigatoriamente o menor preço entre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.
- 3.5. O sistema eletrônico próprio (tipo Self Booking), a ser disponibilizado via Internet pela CONTRATADA, consiste numa ferramenta que deve permitir à CONTRATANTE acesso gratuito em tempo real, durante 24 (vinte e quatro) horas, aos sistemas de reserva das companhias aéreas, de forma a disponibilizar inteligentes critérios de busca que mostrem todas as possíveis situações de voos, trechos, datas, preços de tarifas (reembolsáveis ou não), tarifas promocionais ou reduzidas e outros parâmetros hábeis a permitir as condições mais vantajosas à CONTRATANTE, de acordo com as características das viagens autorizadas e demais disposições contratuais.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### 4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (item obrigatório)

- 4.1. A utilização do transporte aéreo nas viagens a trabalho justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento, pois impactará na redução de pagamento de diárias a depender do destino.
- 4.2. Visando a economicidade e agilidade na emissão de bilhetes de viagens, queremos alcançar todos os municípios do Estado do Pará e as demais localidades, e aproveitar as melhores tarifas do mercado, e com isso realizar maior economia institucional.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (item obrigatório)

- 5.1. Diante da necessidade de deslocamentos dos magistrados e servidores para participarem de reuniões, treinamentos, congressos, seminários, fiscalização de obras e correições em zonas eleitorais, envolvendo viagens a diversas cidades do Estado do Paraná e do território nacional e, eventualmente, internacionais, a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem para realizar a intermediação e assistência entre a Administração e as companhias aéreas para emissão de bilhetes de passagem, bem como alterações e cancelamentos é fundamental, sendo que as empresas do segmento possuem duas formas de promover o fornecimento, quais sejam, por meio de taxa de agenciamento ou de desconto sobre a tarifa aérea.
- 5.2. Este TRE-PR opta pela licitação neste momento, porém convém mencionar que a Secretaria de Administração do TRE-PR tomou conhecimento de que a Secretaria de Administração do TSE está em tratativas com a SEGES - Secretaria de Gestão do Ministério da Economia - para implantação na Justiça Eleitoral do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, que é um processo único que contempla todas as funcionalidades requeridas na concessão de diárias e passagens, das viagens no país e no exterior, a serviço da Administração Pública Federal.
- 5.3. Esta contratação se caracteriza como prestação de serviço contínuo, pois se repete a cada ano neste TRE/RN, o que, por si só, já demonstra a necessidade permanente da contratação, conforme dispõe o art. 6º, XV, da Lei 14.133/21.
- 5.4. Assim, pelas razões acima expostas, a contratação deverá ser de serviço contínuo, com prorrogações sucessivas de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Será prevista a contratação para 30 (trinta) meses, a partir de 1º de janeiro de 2024, com prorrogações previstas na Lei nº 14.133/2021 até o limite máximo desde que contratante e contratada estejam de comum acordo.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### 6. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES

- 6.1. Contrato no 140/11, vigência 10/10/2011 a 10/6/2013 –PAD No 3038/2011, valor total estimado da contratação R\$480.929,73, empresa L.T AGÊNCIA DE TURISMO LTDA – ME, CNPJ no 11.141.569/0001-93.
- 6.2. Contrato no 102/13, vigência 11/6/2012 a 10/12/2015, PAD No 2294/2013, valor total estimado da contratação R\$1.209.495,00. Foi prorrogado por mais 30 meses de 11/12/2015 à 10/6/2018, no mesmo valor, totalizando o montante de R\$ 2.418.990,00, empresa ARANCIBIA TURISMO LTDA – ME, CNPJ no 89.624.373/001-47.
- 6.3. Contratação Direta. A Medida Provisória nº 822/2018 dispensou a retenção dos tributos na fonte mediante a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF, obrigando os órgãos da Administração Pública Federal realizar a compra de passagens diretamente por meio do SCDP. Esta modalidade de contratação, apesar de vantajosa, foi suspensa em razão da não conversão da medida provisória em lei.
- 6.4. Contrato no 30/2020 (contrato atual), vigência 02/6/2020 a 01/12/2022, PAD No 1835/2019, valor total estimado da contratação R\$1.394.991,00. Foi prorrogado por mais 30 meses de 02/12/2022 a 01/06/2025, no mesmo valor, totalizando o montante de R\$ 2.789.982,00, empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ no 10.255.350/0001-52.

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO & QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES (item obrigatório)

| <b>SOLUÇÃO 1 :</b>   | <b>Compra direta de bilhetes aéreos</b>   |
|--|---|
| <i>Solução detalhada:</i>  | Adquirir bilhetes aéreos diretamente das empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.  |
| <i>Estimativa Preliminar de valor</i>  | Gratuito (considerando somente o serviço de compra)   |
| <i>Vantagem</i>     | Não existe empresa intermediadora, ficando em tese a prestação de serviço mais vantajosa economicamente.  |
| <i>Desvantagem</i>  | Esta solução demanda análise de cada viagem a adquirir, inclusive em relação a pesquisa de tarifas, marcação de lugares e compra de serviços auxiliares. São necessários, ainda, serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais e internacionais. O TRE-PR não dispõe de quantitativo de servidores suficiente para realizar as atividades acima descritas. |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

| <b>SOLUÇÃO 2:</b>   | <b>Agência prestadora de serviço</b>   |
|---|--|
| <i>Solução detalhada:</i>   | <i>Adquirir bilhetes aéreos por meio de agência prestadora de serviço</i>  |
| <i>Estimativa Preliminar de valor</i>   | <i>R\$ 40,00 por aquisição ou 9,38% de desconto sobre a tarifa aérea</i>   |
| <i>Vantagem</i>      | <i>O serviço de agenciamento possibilita um melhor gerenciamento das atividades envolvidas na aquisição de bilhetes aéreos. Além disso, desonera o TRE-PR da realização desses trâmites, nos quais não possui expertise, de modo a agilizar o fluxo de trabalho. O valor da tarifa de agenciamento cobrada por emissão vem sendo muito baixo. As agências também dispõem de atendimento em tempo integral para o atendimento da demanda.</i> |
| <i>Desvantagem</i>  | <i>O processo pode se tornar mais moroso, considerando a necessidade da empresa intermediadora.</i>  |

### 8. OBSERVAÇÕES SOBRE PESQUISA DE MERCADO

- 8.1.** Foram solicitadas cotações a 3 (três) empresas acerca do valor atualizado da taxa de agenciamento para aquisição de passagens aéreas, sendo que obteve resposta de 2 (duas), quais sejam AGÊNCIA AEROTUR LTDA (doc. doc.37979/2024) e FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA (doc.26533/2024). A empresa AIRESTURISMO (airesturismo@airesturismo.com.br) não respondeu o e-mail enviado em 30/01/2024:
- 8.1.1.** A empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA encaminhou, por e-mail, a seguinte proposta: R\$40,00 (quarenta reais) para cada aquisição de passagem aérea (taxa de agenciamento), conforme orçamento apresentado no doc. 37979/2024.
- 8.1.2.** A empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA encaminhou, por e-mail, a seguinte proposta: 9,38% ( nove vírgula trinta e oito por cento de desconto sobre a tarifa aérea), conforme orçamento apresentado no doc. 26533/2024.

### 9. POSICIONAMENTO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO APÓS A ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO (item obrigatório)



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 9.1.** Considerando a otimização da força de trabalho existente e visando maior segurança, eficiência e controle assegurados à Administração, no que se refere ao processo necessário para a compra de passagens aéreas, a equipe de planejamento da contratação elege a **SOLUÇÃO 2 - AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇO** por evidenciar melhor atender o interesse público relacionado com a necessidade da contratação.

### 10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (item obrigatório)

- 10.1.** Não há como estabelecer um quantitativo preciso de bilhetes necessários para atender às demandas deste órgão, tendo em vista a imprevisibilidade futura e as quantidades de emissões a serem adquiridas durante o período contratual de 30 meses. Desta forma, a previsão para o período contratual está estimado conforme abaixo:

Emissões – 2000

Remarcações – 250

Cancelamentos – 60

- 10.2.** A fim de subsidiar a estimativa de quantidade de passagens a serem adquiridas na próxima contratação, informam-se, na tabela abaixo, as emissões de passagens aéreas no ano de 2023 (quantidades e valores) para o TRE-PR:

| Emissões de passagens aéreas no ano de 2023 – Voo Doméstico |            |                         |
|---|------------|-------------------------|
| Mês   | Quant.     | Valor(R\$)              |
| Janeiro   | 12         | 20.407,30               |
| Fevereiro   | 40         | 68.570,24               |
| Março   | 64         | 101.670,78              |
| Abril   | 50         | 72.111,02               |
| Maio  | 69         | 112.733,13              |
| Junho   | 47         | 86.829,80               |
| Julho   | 36         | 29.246,21               |
| Agosto  | 51         | 117.970,57              |
| Setembro  | 70         | 151.092,78              |
| Outubro   | 74         | 158.635,61              |
| Novembro  | 94         | 154.501,72              |
| Dezembro  | 15         | 41.303,77               |
| <b>TOTAL =</b>  | <b>622</b> | <b>R\$ 1.115.072,93</b> |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

|  |
|--|
|  |
|--|

### 11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Após levantamento de mercado e definição da quantidade desejada, obteve-se os seguintes orçamentos preliminares para a contratação:

| EMPRESA<br>(documento nº)  | Valor unitário   | Valor total   | Data do<br>Orçamento |
|--|--|---|----------------------|
| AGÊNCIA AEROTUR<br>LTDA<br>(doc.37979/2024)                      | 40,00 por emissão de<br>passagem   | R\$112.400,00 (valor unitário X<br>2810 aquisições) - OBS: <u>As<br/>passagens adquiridas pela<br/>CONTRATADA não terão<br/>desconto.</u> | 07/02/2024           |
| FIRST EVOLUTION<br>VIAGENS E<br>TURISMO LTDA<br>(doc.26533/2024) | 9,38% ( nove<br>vírgula trinta e oito<br>por cento de<br>desconto sobre a<br>tarifa aérea) | DESCONTO DE R\$281.400,00<br>sobre o valor total do contrato.<br><u>As passagens adquiridas pela<br/>CONTRATADA terão<br/>desconto.</u>   | 31/01/2024           |
| AIRESTURISMO   | não respondeu e-mail   | não respondeu e-mail  |                      |

**11.2.** Considerando a quantidade de emissão de passagens aéreas estimada em 2000 emissões (período de 30 meses) e considerando o valor médio das passagens aéreas emitidas por este Tribunal é de R\$1.500,00, o valor estimado da contratação é de **R\$3.000.000,00**. Desta forma, o critério mais vantajoso para a Administração para a presente contratação é o PERCENTUAL DE DESCONTO, incidente sobre o valor do volume de vendas.

**11.3.** O contrato tem custo estimado, haja vista a variação de preço de bilhetes de passagens aéreas, de acordo com o trecho, o horário, o tempo de antecedência da aquisição e a companhia aérea escolhida. Ademais, não há como estabelecer um quantitativo preciso de bilhetes necessários para atender às demandas deste órgão. No tocante à taxa de agenciamento, é de praxe a agência não cobrar pelo serviço. Importa acrescentar que o valor estimado para o contrato servirá apenas como subsídio aos licitantes para formulação das propostas e na apresentação dos lances, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens aéreas ocorrerá mediante requisição e conforme as necessidades deste Tribunal.

### 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (item obrigatório)



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

a) É tecnicamente viável dividir a solução?

**NÃO** - Justifique em caso negativo: não se aplica ao caso

b) É economicamente viável dividir a solução?

**NÃO** - Justifique em caso negativo: não se aplica ao caso

c) Existe perda de escala ao dividir a solução?

**NÃO** - Justifique em caso positivo: não se aplica ao caso

d) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

**NÃO** - Justifique em caso negativo: não se aplica ao caso

e) O custo para a gestão de vários contratos frente às vantagens com a unificação indica a divisão do objeto?

**NÃO** - Justifique: não se aplica ao caso

f) **Conclusão:** considerando as análises acima, a Equipe de Planejamento da Contratação sugere o não parcelamento da contratação.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TRE-PR PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (item obrigatório)

13.1. Demonstrar aos setores específicos do Tribunal, bem como promover o treinamento para operar o sistema eletrônico próprio da EMPRESA CONTRATADA (tipo Self Booking, via internet), de forma a possibilitar à CONTRATANTE efetuar as cotações e reservas de passagens aéreas nacionais e internacionais com informações claras e imediatas com relação a voos, horários, valores e reservas de assentos, indicando obrigatoriamente o menor preço entre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

| PROVIDÊNCIA | DETALHAMENTO |
|-------------|--------------|
|-------------|--------------|



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

|   |   |
|---|---|
| <b>SIM</b><br>Infraestrutura tecnológica                                | SISTEMA ELETRÔNICO PRÓPRIO da empresa contratada de reservas de passagens aéreas nacionais e internacionais com informações claras e imediatas com relação a voos, horários, valores e reservas de assentos, indicando obrigatoriamente o menor preço entre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.  |
| <b>SIM</b><br>Infraestrutura física (adaptação de ambientes do órgão)   | Apenas disponibilização de computadores com a internet para que o Setores responsáveis por compras de passagens possam operar o SISTEMA DA CONTRATADA   |
| <b>SIM</b><br>Impacto na área de gestão de pessoas                      | A Seção de Diárias e Frequência - SDF lida com processos de diárias, as quais muitas vezes envolvem viagens com deslocamento aéreo, o qual deverá ser objeto de compra por vários setores do Tribunal, com a devida juntada do bilhete de passagem ao Pad de diárias.   |
| <b>SIM</b><br>Necessidade de normatização legal ou área de contratações | A contratação requer contrato   |
| <b>SIM</b><br>Necessidade de comunicação                                | A EMPRESA deverá disponibilizar linha telefônica para receber ligações à cobrar de Curitiba, (se a empresa licitante vencedora for de fora de Curitiba) e normal quando for do mesmo local (Curitiba) ou 0800, bem como disponibilizar plantão telefônico (celular ou fixo) para atendimentos emergenciais fora do horário comercial; emails de contato atualizados, para realização de serviços que exigem a disponibilidade de atendimentos rápidos |
| <b>SIM</b><br>Capacitação de servidores                                 | Necessidade de a empresa disponibilizar e promover o treinamento de servidores para a utilização do SISTEMA ELETRÔNICO DE RESERVA DE PASSAGENS  |

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (item obrigatório)

**14.1.** Há o contrato no 30/2020 (contrato atual), vigência 02/6/2020 a 01/12/2022, PAD No 1835/2019.

### 15. IMPACTOS AMBIENTAIS (item obrigatório)

**15.1.** A presente contratação não causará impactos significativos ao meio ambiente.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### 16. ANÁLISE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS, COOPERATIVAS OU PESSOA FÍSICA

- 16.1. CONSÓRCIO:** Não será permitida a participação de empresas consorciadas, conforme prevê o art. 8º, da Portaria DG/TRE-PR nº 591/2022, que estabelece: "Exceto quando demonstrada a vantajosidade no caso concreto, decorrente da complexidade técnica ou grande vulto da contratação, não será autorizada a participação de consórcio."
- 16.2. COOPERATIVA:** Será permitida a participação de cooperativas, observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/21.
- 16.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:** Não será permitida a participação de pessoa física, visto que a contratação exigirá capital social mínimo e/ou estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (art. 4º, parágrafo único da IN SEGES Nº 116/2021).
- 16.4. SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 17. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 17.1.** Além das condições gerais estabelecidas na legislação e normas reguladoras que disciplinam a participação em processos licitatórios para contratação de serviços pelos ÓRGÃOS e ENTIDADES da Administração Pública Federal relativamente aos aspectos de prova de regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, serão exigidas da AGÊNCIA DE TURISMO as seguintes condições de qualificação técnico-operacional para participação na licitação:
- Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR).
  - Certificado de credenciamento à IATA para voos internacionais.
  - Declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com VOOS DOMÉSTICOS regulares e dos principais sistemas GDS disponíveis no mercado.
  - Declaração de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que executa ou executou contrato de prestação dos serviços de AGENCIAMENTO DE VIAGENS e fornecimento de BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, concomitantemente, em quantidades somadas correspondentes ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades de BILHETES DE PASSAGENS, considerando-se as estimativas do item 10 deste ETP.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 17.2.** Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL, LATAM e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

### 18. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 18.1.** Será necessário formalização contratual, visto envolver entrega superior a trinta dias ou obrigações futuras<sup>2</sup>.
- 18.2.** O prazo contratual será de 30 meses.

### 19. NECESSIDADE DE GARANTIA

- 19.1.** Será exigida a garantia legal decorrente do Código de Defesa do Consumidor.
- 19.2.** Será exigida garantia na forma do instrumento contratual.

### 20. CONCLUSÃO (item obrigatório)

Concluídos o Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação, sugere a solução descrita no item 9, submetendo o presente expediente para análise e consideração superior.

É o que nos cumpre apresentar.

Curitiba, 05 de abril de 2024

Integrante Demandante: Elcio de Lyra da Cruz

Integrante Técnico: Elcio de Lyra da Cruz

Integrante Administrativo: Marcos Alberto Kwiatkowski

<sup>2</sup> Exemplo: a entrega será em menos que 30 (trinta) dias, mas há garantia com assistência técnica.